



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 117, DE 2015
(Nº 0850/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga
autorização à ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA RIO GRANDE para
executar serviço de radiodifusão
comunitária na cidade de Ibiraci,
Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.276 de 6 de dezembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Rio Grande para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 42, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.228, de 30 de novembro de 2010 – Associação Mato Perso de Comunicação, no município de Flores da Cunha – RS;
- 2 - Portaria nº 1.230, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Água Viva – ARCA, no município de Santa Bárbara do Sul – RS;
- 3 - Portaria nº 1.235, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Ação Social El Shadai, no município de Ipirá – BA;
- 4 - Portaria nº 1.236, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Alternativa Paraisopolense de Radiodifusão, no município de Paraisópolis – MG;
- 5 - Portaria nº 1.239, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão e Proteção Ambiental de Rio Azul, no município de Rio Azul – PR;
- 6 - Portaria nº 1.241, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Getsêmani de Radiodifusão, no município de Mata Verde – MG;
- 7 - Portaria nº 1.242, de 30 de novembro de 2010 – Associação Cultural e Artística Resgate Vida de Holambra, no município de Holambra – SP;
- 8 - Portaria nº 1.243, de 30 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária de Tuiuti, no município de Tuiuti – SP;
- 9 - Portaria nº 1.276, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária Rio Grande, no município de Ibiraci – MG;
- 10 - Portaria nº 1.277, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Radiofônica Amigos de Córrego do Ouro – ARACOR, no município de Campos Gerais – MG;
- 11 - Portaria nº 1.315, de 10 de dezembro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Água Limpa, no município de Água Limpa – GO;
- 12 - Portaria nº 127, de 17 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cidade Nova de Jauru – ACOCINJA, no município de Jauru – MT;
- 13 - Portaria nº 136, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário Vale do Babaçu do Município de Cidelândia, no município de Cidelândia – MA;
- 14 - Portaria nº 138, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Guarantã do Norte, no município de Guarantã do Norte – MT;
- 15 - Portaria nº 139, de 24 de maio de 2011 – Associação de Radiodifusão de Afogados da Ingazeira, no município de Afogados da Ingazeira – PE;

- 16 - Portaria nº 153, de 24 de maio de 2011 – Associação Cultural e Comunitária Rádio Livre Taquari FM, no município de Alto Taquari – MT;
- 17 - Portaria nº 154, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores de Joaquim Pires, no município de Joaquim Pires – PI;
- 18 - Portaria nº 158, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Cidadã e Cultural do Planalto do Sul, no município de Teodoro Sampaio – SP;
- 19 - Portaria nº 167, de 6 de junho de 2011 – Associação Rural de Rádio Comunitária do Assentamento do Bom Jesus, no município de Tartarugalzinho – AP;
- 20 - Portaria nº 187, de 6 de junho de 2011 – Associação dos Cavaleiros de Bom Sucesso de Itararé, no município de Bom Sucesso de Itararé – SP;
- 21 - Portaria nº 203, de 6 de junho de 2011 – Associação Difusora Comunitária do Catete, no município do Rio de Janeiro – RJ;
- 22 - Portaria nº 231, de 13 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural Itatiaia FM, no município de São José do Jacuípe – BA; e
- 23 - Portaria nº 532, de 6 de dezembro de 2011 – Associação Saldanhense de Desenvolvimento Comunitário, no município de Saldanha Marinho – RS.

Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Linsse', with a stylized flourish at the end.

Brasília, 20 de junho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Rio Grande**, no Município de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.007482/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1276 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007482/2006 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1691 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Rio Grande**, com sede à Avenida Peixoto, n.º 100, Bairro Rural da Lage, no município de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º18'40"S e longitude em 47º06'31"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 21/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 12175/2015